

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018/PE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 034/2017, comunica que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: www.bllcompras.org.br, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente. O Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelas normas contidas no presente edital e anexos. O edital também poderá ser obtido junto aos Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, <http://www.tce.ce.gov.br> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bllcompras.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Trabalho, Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde

Início do recebimento das propostas: 11/01/2018.

Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 24/01/2018.

Abertura das propostas: 08h00min do dia 24/01/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Às 10h00min do dia 24/01/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de **Brasília-DF**.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta
- III. Minuta de Contrato.
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Modelo de Declaração de ME/EPP;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

(assinatura)

1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente**, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

2.0 – DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://www.bllcompras.org.br> “Acesso ao Sistema”), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.9. Após o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

5.13.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.13.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento),

definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.14. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terão início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

6.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os prazos para entrega dos produtos, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o lote estiver em disputa.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



6.8. A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, decidindo O Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

6.10. Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11. O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Da sessão, o sistema gerará **ata** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.0 - DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às descrições dos produtos previamente determinado em cada item formador do lote, conforme ANEXO I

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** dos produtos, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

7.3.1. As **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada item do lote, salvo se tratar da mesma informação para todos.

7.4. Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme ANEXO I. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.



7.7. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

7.8. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá o Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

7.9. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação;

7.12. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no lote.**

8.0 - DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, devendo ter sua última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

8.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

8.5. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.7. **Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto na cidade de Novo Oriente.**



9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório.

9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1 – Da Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- b) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

9.3.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

9.3.3 – Da Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com firma reconhecida** de quem atestou com características e semelhança ao objeto licitado.

9.3.4 – Da Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO IV deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.**

9.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 30 (tinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto aquele com validade definitiva

9.5. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo Pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável, devendo ser apresentado o documento mesmo vencido.



9.11. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

10 – DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

10.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (cplnovoriente2017@gmail.com), a **proposta de preços com preços adequados ao valor final do lote arrematado** de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta (anexo IV), e a **documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, conforme exigido no item 9.3 do edital, devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).

10.2.1. O não envio dos documentos acima solicitados no prazo 01 (uma) hora acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.3. Após o pregoeiro receber a **proposta de preços com preços adequados ao valor final do lote arrematado** e a **documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 9.3 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final do lote arrematado, o pregoeiro solicitará através do sistema da BLL, que o licitante arrematante envie no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os referidos documentos e proposta de preços adequada em originais ou cópia autenticada, para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no endereço, sito a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP: 63.740-000.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplnovoriente2017@gmail.com, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. Na ocorrência de recurso, as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritos no seguinte endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP 63.740-000 ou pelo e-mail: cplnovoriente2017@gmail.com, no horário de expediente, das



08h00min às 13h00min.

11.4. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito, o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 05 (cinco) minutos, devendo remeter os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada, após encerramento da sessão de lances, do licitante e a falta de remessa no prazo previsto dos memoriais importarão na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.10. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação.

11.11. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem aquelas que não foram manifestadas e motivadas durante a sessão de lances.

11.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



12.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI deste edital.

12.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.



13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

14.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.3.1. O registro a que se refere o item 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

14.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

14.7. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Oriene – CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

14.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

14.8.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 14.8, não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/13.

14.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

14.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

14.11. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados

14.13. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

14.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

14.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

16.2. É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

16.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

16.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

16.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

16.11. Todas e quaisquer comunicações com a Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, através via e-mail institucional cplnovoriente2017@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma da www.bllcompras.org.br, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

16.11.1. Fica terminantemente proibido o Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

16.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

16.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Novo Oriente - Ceará.

Novo Oriente-CE, 10 de janeiro de 2018.


Francisco Olavo Rodrigues
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2. Considerando que os contratos para a aquisição do material de expediente e limpeza, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A aquisição se faz necessária para que haja o fornecimento, mesmo passando de um exercício financeiro para o outro e que os referidos produtos são necessários para as diversas necessidades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

2.3. Considerando ainda que as quantidades apresentadas são estimativas das Secretarias e que somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

4

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA COM HOT STAMP PRETO TAM 145X205MM;	UND	10	10	10	9	10	10	10	20	10	10	20	50	80	20	40	60	379
2	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, ÍNDICE ALFABÉTICO AZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS 150;	UND	10	30	5	5	5	10	10	10	10	5	10	20	20	10	10	17	187
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE;	UND	20	40	15	15	10	10	20	20	20	20	20	40	40	20	30	80	420
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO COM DEPOSITO, MEDINDO 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO;	UND	0	20	5	5	10	10	10	20	0	5	20	120	110	7	10	10	362



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
5	APONTADOR MATERIAL, PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; CX C/ 12 UND	CX	10	50	20	20	10	10	10	10	10	20	50	200	200	22	40	60	742
6	AREIA PRATEADA PCT DE 1 KG	PCT	0	0	50	0	10	10	10	20	0	0	20	120	60	20	30	50	400
7	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	UND	5	10	5	5	3	5	5	7	5	10	50	50	10	10	10	10	200
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 15CM	KG	20	50	0	0	25	25	50	100	0	0	50	150	100	36	40	60	706
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 15CM;	KG	20	50	0	0	20	30	20	70	0	0	50	150	130	36	40	60	676
10	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA) C/100 UND;	PCT	10	40	10	10	1	2	2	5	11	10	50	80	70	20	20	30	371
11	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48FLS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	1000	800	0	0	0	2000
12	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS BORDAS EM ARAME;	UND	10	50	30	50	30	35	35	70	0	50	0	0	0	70	100	152	682
13	CADERNO ECOLAR CAPA DURA 06 MATERIAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	500	500	0	0	0	1500
14	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 10 MATERIAS;	UND	0	0	10	20	10	10	10	20	0	67	300	500	500	20	30	50	1747

(Assinatura)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
15	CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UND	20	100	10	30	20	20	20	30	0	0	150	250	400	50	50	100	1250
16	CADERNO CAPA DURA C/ 15 MAT.	UND	30	35	20	30	10	20	10	20	0	20	100	200	300	50	50	80	975
17	CADERNO CAPA DURA COM 20 MATÉRIAS	UND	50	50	20	40	10	10	20	40	40	20	100	150	250	20	50	80	950
18	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM;	UND	20	20	10	20	5	5	5	5	20	20	5	10	10	10	10	18	213
19	CAIXA TRÍPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COR PRETA; CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	UND	10	30	20	20	1	3	3	3	10	20	10	30	60	10	10	15	265
20	CALCULADORA PEQUENA P/ALUNO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	600	1200	0	0	0	2000
21	CALCULADORA DE MESA TAMANHO GRANDE DE 12 DÍGITOS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	05
22	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS;	UND	10	15	5	15	5	5	5	5	25	15	15	20	30	18	20	30	238
23	CANETA HIDROGRÁFICA FINA ESTOJO C/ 12 CORES	EST	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	150	200	0	0	0	500

[Assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
24	CANETA MARCA TEXTO VERDE LIMÃO;	UND	50	100	40	50	10	20	10	20	50	56	600	1500	1500	1500	70	100	150	4326
25	CANETA CORRETIVA 4ML	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	100	150	0	0	0	300
26	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL 0.7 TIPO ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	5	30	10	10	4	12	12	20	10	10	20	60	60	70	10	20	40	343
27	CANETAS ESFEROGRÁFICAS, PRETA (0.7) ESCRITA FINA, CX. C/ 50 UND;	CX	5	30	10	10	10	0	10	25	10	10	10	30	30	60	10	20	40	290
28	CARTOLINA COMUM 500X660MM PCT COM 100 UND;	PCT	0	20	20	20	2	6	6	10	0	10	150	200	250	20	20	20	40	774
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 100 UND	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	10
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA PCT C/ 100UND	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	10
31	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 10;	CX	20	70	30	70	10	25	10	25	26	20	10	20	30	60	80	100	606	

(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CRRAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
32	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3/0, CAIXA COM 10;	CX	20	100	30	70	10	10	20	20	30	50	150	200	250	45	100	140	1245
33	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CX COM 100U;	CX	20	100	40	50	10	10	10	20	30	41	50	100	150	20	40	80	771
34	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. COM 100UND;	CX	20	100	30	30	5	10	10	20	5	5	5	5	5	25	30	50	355
35	COLA BRANCA 1000ML	LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	150	0	0	0	300
36	COLA COLORIDA 25G; ESTOJO COM 04 UND	EST	20	30	0	40	5	5	5	10	0	0	150	100	230	10	10	30	645
37	COLA GLITER 25G CX COM 06 UND CORES VARIADAS;	CX	0	40	0	16	0	0	0	0	0	0	50	100	150	5	5	10	376
38	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17G	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	40	50	0	0	0	100
39	COLA ADESIVA DE CONTATO BSNAGA 30G	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	300	400	0	0	0	780
40	COLA LÍQUIDA EXTRA FORTE 3G;	UND	10	25	10	30	0	5	0	5	0	10	4	10	10	11	20	25	175

(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
41	COLA PARA EVA A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO 90 GRAMAS;	UND	10	50	30	50	5	5	10	10	10	50	3	20	50	10	20	30	363
42	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS;	UND	0	100	0	200	0	0	0	0	0	0	90	370	600	14	14	20	1408
43	COLA PLÁSTICA BRANCA SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL 90G;	UND	10	50	10	50	5	10	5	20	40	32	100	310	600	20	30	50	1342
44	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA CX C/ 12 FRASCOS DE 18 ML;	CX	5	40	10	10	0	2	3	5	10	20	10	40	50	15	30	50	300
45	ENVELOPE OFÍCIO MÍDIO 22X33 CX C/ 100 UND	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	70	160	0	0	0	260
46	ENVELOPE OFÍCIO GRANDE 26X36 CX C/ 100 UND	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	70	160	0	0	0	260
47	ENVELOPE OFÍCIO PEQUENO 20X28 CX C/ 100 UND	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	70	160	0	0	0	260
48	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 23X11,5 G/M2 A4 CAIXA COM 100UND;	CX	10	45	10	10	5	0	0	5	10	10	5	10	10	10	15	20	175
49	ESTILETE GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO 29BP;	UND	10	50	10	50	5	0	5	5	10	10	100	400	500	50	53	73	1331

(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
50	ESPIRAL ENCAFERNÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP. 50FLS PCT C/ 100 UND	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	20	0	0	0	0	50
51	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PALSTICO PRETO CAP. 100FLS PCT C/ 100UND	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	20	0	0	0	0	50
52	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLÁSTICO CAP. 200FLS PCT C/ 16UND	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	20	0	0	0	0	50
53	EXTRATOR DE TIPO GRAMOS, ESPÁTULA, MATERIAL METAL CROMADO, ETIQUETA 105X40 COM 12000 UND	UND	10	50	10	10	5	2	3	5	50	32	50	50	200	40	40	40	80	637
54	ETIQUETA 3117 COM 10 CARREIRA	CX	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	20	10	20	20	20	165
55	ETIQUETA 6182 COM 03 CARREIRA	CX	0	60	0	0	5	10	5	20	0	0	5	10	15	5	5	10	20	165
56	ETIQUETA 8123 COM 4 CARREIRA	CX	0	60	0	0	10	0	10	10	0	0	5	10	15	15	15	10	20	165
57	ETIQUETA 107X36 COM 02 CARREIRA	CX	0	60	0	0	5	5	10	10	0	0	5	10	15	15	15	10	20	165
58	ETIQUETA 26X15 COM 05 CARREIRA	CX	0	60	0	0	5	5	10	10	0	0	5	10	15	15	15	10	20	165
59	FORMULÁRIO CONTINUO COM 02 VIAS COM 1.500 FLS	CX	0	60	0	0	5	5	10	10	0	0	5	10	15	15	15	10	20	165
60			0	60	0	0	5	5	10	10	0	0	5	10	15	15	15	10	20	165

[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
61	FORMULÁRIO CONTINUO COM 03 VIAS COM 1.000 FLS	CX	0	09	0	0	5	5	10	10	0	0	5	10	15	15	10	20	165
62	FORMULÁRIO CONTRA CHEQUE LAB -2 CX COM 2.000 UNID	CX	0	60	0	0	5	5	10	10	0	0	5	10	15	15	10	20	165
63	FELTRO DE COR SORTIDA	MT		300	0	0	200	200	200	400	0	0	30	100	200	200	50	100	1830
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UND	20	50	0	0	0	0	0	0	10		100	200	400				780
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24X50	UND	20	50	0	0	0	0	0	0	0		50	50	100	10	10	10	300
66	FITA ADESIVA, ESTREITA, GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFÁSICA;	UND	10	20	15	15	2	5	3	5	0		15	20	80	30	45	100	415
67	FITA DUREX COLORIDA 12MM;	UND	20	45	15	15	2	5	3	5	0		30	280	400	14	20	30	984
68	FITA DUREX GRANDE;	UND	15	30	20	50	1	3	3	3	20		10	5	10	20	20	40	253
69	FITA GOMADA MEDINDO 38MMX50MM;	UND	10	50	10	50	5	5	5	5	6		20	400	600	50	50	100	1616
70	FITA GOMADA MEDINDO 45MMX50MM;	UND	20	60	10	60	0	0	0	0	0		30	100	150	20	50	50	600
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50MM;	UND	30	50	0	20	0	0	0	0	0		50	150	200	30	50	70	700

(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin. Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin. Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
72	FITAS E FIOS DECORATIVOS 15XMM /30M;	UND	0	50	0	30	5	5	5	5	0	0	200	300	800	10	10	30	1450
73	FOLHA DE ISOPOR 15MM;	UND	0	50	0	25	10	10	10	20	0	0	50	100	150	10	20	30	485
74	FOLHA DE ISOPOR 20MM 1,00X0,50;	UND	0	50	0	50	0	0	0	0	0	0	50	100	150	15	30	50	495
75	FOLHA DE ISOPOR 5 MM;	UND	0	50	0	50	0	0	0	0	0	0	20	150	60	20	30	77	457
76	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	150	0	0	0	300
77	EVA SIMPLES 40X90 CORES DIVERSAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	1700	4200	0	0	0	6020
78	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1500	3500	0	0	0	5500
79	EVA ESTAMPADO COM ESTAMPAS LISTRADAS E XADREZ	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1500	4500	0	0	0	6500
80	EVA, MEDINDO 46X60, MODELO ATOALHADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UND	50	90	50	20	27	30	30	30	10	10	500	1500	4510	10	40	50	6957
81	GIZ COLORIDO C/ 40X64	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	0	0	20
82	GIZ DE CERA CX C/ 06 CORES	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	500	800	0	0	0	1500
83	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS;	UND	5	30	10	20	2	3	2	3	10	20	50	50	160	20	20	30	435
84	GRAMPEADOR MINI 26/6	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	150	300	0	0	0	500

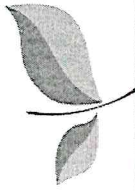
[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin. Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin. Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
85	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 METÁLICO CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS;	UND	10	30	5	20	5	3	2	5	10	5	2	3	5	10	10	14	139
86	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE DE ATÉ 120 FOLHAS;	UND	15	20	10	10	5	3	2	5	0	10	10	10	26	10	25	181	
87	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 100FLS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	05	
88	GRAMPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	CX	20	100	15	30	5	3	2	5	30	46	20	30	50	20	50	456	
89	GRAMPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/8-13 CAIXA C/5000 UNIDADES;	CX	20	100	10	15	5	5	2	5	3	15	10	15	20	10	30	285	
90	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	0	20	
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO CX C/ 2500UND	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	0	20	
92	GRAMPOS PALSTICOS P/ PASTA TIPO ESPELHO 80MM, HASTE 50MM PCT C/ 50UND	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	0	20	

[Handwritten signature]



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin. Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin. Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
93	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50UND	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	0	0	0	20
94	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNID., MATERIAL METAL.	CX	30	100	20	100	11	10	10	10	30	0	50	100	150	30	50	70	771	
95	LÁPIS DE COR CX COM 12 UNID. GRANDE	CX	0	0	300	0	100	200	200	300	0	0	300	500	900	100	150	250	3300	
96	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO CX COM 144 UNID.	CX	10	20	15	5	5	5	5	5	8	10	50	50	100	10	15	20	333	
97	LIGA DE BORRACHA AMARELA Nº 18	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	0	0	20	
98	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BR.	UND	10	36	10	10	5	10	20	30	10	10	20	50	100	10	20	30	381	
99	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BR.	UND	20	70	30	30	5	10	10	20	0	0	20	50	80	0	0	0	345	
100	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET,	UND	50	50	30	20	10	10	10	20	20	10	50	50	150	30	47	100	657	



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREA 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.061	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
101	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	40	80	0	0	0	0	150
102	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS NUMERADAS;	UND	15	70	0	0	1	1	1	3	15	0	40	40	120	24	20	30	380	
103	LISOLENE CORES SORTIDAS COM 100 MTS.	ROLOS	0	100	0	0	10	10	10	20	0	0	50	150	250	0	0	0	600	
104	GUILHOTINA PARA PAPEL A3	UND	0	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	10	
105	MASSA DE MODELAR 90G CX C/ 6 CORES SORTIDAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	800	0	0	0	1040	
106	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS;	UND	2	35	10	20	5	5	5	5	10	24	50	100	100	30	40	50	491	
107	PAPEL 40KG BRANCO RESMA C/ 50FLS	RESMA	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	0	0	0	100	
108	PAPEL 40 KG COLORIDO 50 FOLHAS; PAPEL ALMAÇO (PAUTADO) TAMANHO PADRÃO, RESMA C/ 400 FOLHAS	RESMA	0	40	0	0	1	3	3	3	0	0	20	30	54	20	30	50	254	
109	PAPEL ALMAÇO (PAUTADO) TAMANHO PADRÃO, RESMA C/ 400 FOLHAS	RESMA	10	40	5	5	10	10	10	20	0	0	20	20	20	20	20	35	245	

(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	03.01.04.122.0100.2.007	04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude	10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social	07.01.08.122.0100.2.040	CRAS	07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social	07.01.08.244.0203.2.050	CREAS	Secretaria de Assistência Social	07.01.08.244.0100.2.085	IGD BOLSA FAMILIA	Secretaria de Governo	01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura	08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde	06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde	06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde	06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)			
110	PAPEL PARA EMBRULHO PCT C/ 100 FLS	PCT	0	30	5	0	5	5	5	5	5	10	10	0	0	0	0	10	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5	90						
111	PAPEL LAMINADO	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3000		
112	PAPEL COUCHÉ PCT C/ 50 FLS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50		
113	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO C/ 50 FLS CORES VARIADAS 90X100	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130		
114	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000		
115	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 160G PCT C/ 50 FLS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50		
116	PAPEL LINHO PCT C/ 50 FLS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80		
117	PAPEL ONDULADO	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000		
118	PAPEL PARDOS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR (PAPEL MADEIRA);	FLS	5	150	50	50	50	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	23	5	5	30	8	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	133	
119	PAPEL CARBONO UMA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS;	CX	10	15	5	20	20	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	5	30	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	105	
120	PAPEL CARBONO DUAS FACES COR AZUL CX COM 100 FLS	CX	10	10	15	15	15	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	105	
121	PAPEL A4 RECICLADO	RESMA	100	200	100	100	100	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1400
122	PAPEL OFÍCIO A2	RESMA	50	400	100	200	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2550
123	PAPEL OFÍCIO A3	RESMA	0	500	0	100	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1800

(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	03.01.04.122.0100.2.007	04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.033	QTDE. TOTAL (A)
124	PAPEL OFÍCIO A4 RESMA COM 500FLS;	RESMA	600	120	100	100	200	200	200	400	0	0	3000	3300	5572	500	1000	500	16872
125	PAPEL OFÍCIO A9	RESMA	200	500	0	400	100	100	100	200	0	0	175	300	300	20	50	30	2475
126	PAPEL JORNAL	RESMA	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200	400	20	50	30	1200
127	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO C/100 FLS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	250	300	0	0	0	650
128	PAPEL VELUDO	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	500	800	0	0	0	1500
129	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS	FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	1500	4500	0	0	0	6500
130	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FLS	200	300	0	0	100	100	100	200	0	0	500	1500	1900	0	0	0	4900
131	PAPEL CREPOM COLORIDO	UND	0	0	0	0	25	50	25	100	0	0	50	50	150	0	0	0	450
132	PASTA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORRUGADO, C/ FLEXIVEL ELÁSTICO; POLIONDA MÉDIA	UND	50	400	30	15	20	20	20	20	50	40	100	100	200	70	152	100	1387
133	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO;	UND	100	500	150	20	30	40	30	42	10	180	300	300	300	300	300	200	2802
134	PASTA A-Z, LOMBO FINO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO;	UND	100	500	150	20	20	50	30	50	30	10	21	50	50	50	100	150	1581

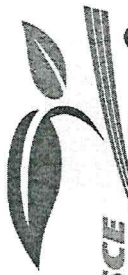
[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensin Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
135	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA;	UND	5	40	20	20	5	5	5	5	10	20	50	50	50	10	40	20	355
136	PASTA CATÁLOGO 50 FLS, SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA;	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	150	200	0	0	0	450
137	PASTA MATRICULA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	3000	0	0	0	6000
138	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 2MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	800	0	0	0	1500
139	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4MM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	800	0	0	0	1500
140	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO PERFORADA;	UND	5	100	10	12	10	10	20	20	5	12	50	100	150	40	202	100	846
141	PASTA EM PAPELÃO, COM ABAS E ELÁSTICO.	UND	100	400	150	0	50	50	100	100	0	0	400	600	1000	20	24	20	3014
142	PASTA CLASSIFICADORA COMERCIAL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	500	800	0	0	0	1500
143	PASTA PARA ARQUIVO COM 12 DIVISÓRIA DE PLÁSTICO.	UND	30	50	20	20	10	10	10	20	0	33	20	20	80	20	50	30	423
144	PERFURADOR PROFSSIONAL PARA 200 FLS	UND	5	10	0	5	0	0	0	0	0	0	4	3	3	1	0	1	32
145	PASTA AZUL PLASTIFICADA	UND	50	300	60	100	20	30	50	100	0	100	390	500	300	100	200	200	2500

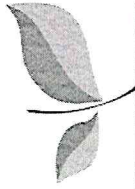
(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração	Secretaria de Finanças	Secretaria de Cultura e Juventude	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Secretaria de Assistência Social	CRAS	Secretaria de Assistência Social	CREAS	Secretaria de Assistência Social	IGD BOLSA FAMÍLIA	Secretaria de Governo	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
146	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS DE A-Z, DE MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA ARQUIVO;	UND	20	50	10	10	10	10	10	10	20	0	10	10	50	50	50	50	50	50	50	50	483
147	PASTA SUSPENSÃO 360 X 240 MM COR TABACO COM GRAMPO PLÁSTICO;	UND	50	350	50	40	30	30	30	20	30	30	50	20	100	100	199	50	80	50	50	1239	
148	PEN DRIVE 8 GB;	UND	5	25	10	10	0	0	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0	10	10	10	14	93
149	PERCEVEJO P/ USO EM FLANELÓGRAFO, CX. C/ 100 UNIDADES;	CX	15	25	10	10	2	0	0	0	0	3	2	2	10	10	13	10	10	10	10	14	136
150	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE (11,5CM DE BASE MAIOR), CAPACIDADE 20 FOLHAS;	UND	15	25	10	10	2	0	0	0	0	3	5	5	5	10	15	10	10	10	10	10	135
151	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIOS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, 50FLS;	UND	5	15	4	5	1	3	3	3	3	3	5	5	0	2	3	10	10	10	10	10	84
152	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CX	5	30	6	6	1	3	3	3	3	3	6	6	60	100	177	15	15	15	14	450	

(Handwritten signature)



RENASCE
Novo Oriente
Governo Municipal



MUNICÍPIO
VERDE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	03.01.04.122.0100.2.007	04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude	10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social	07.01.08.122.0100.2.040	CRAS	07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social	CREAS	07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social	IGD BOLSA FAMÍLIA	07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo	01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura	08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde	06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde	Atenção Básica	06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde	06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
153	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS; CX C/ 12 UND	CX	10	50	5	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	5	10	15	20	40	10	10	10	160				
154	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL BOARD MASTER, REDONDA MEDIA, COR AZUL/ PRETA/ VERMELHA;	UND	10	100	0	0	0	0	25	50	25	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	500	780	20	40	60	2110					
155	PINCEL COMPACTO ESTOJO C/ 12 CORES;	EST	10	40	2	2	0	0	10	10	10	20	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	200	295	500	6	10	10	1145						
156	PINCEL COMPACTO, ESTOJO C/ 06 CORES	EST	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	150	250	0	0	0	450						
157	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 4	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	300	500	0	0	0	1000						
158	PINCEL PARA TAM. VARIADOS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200	200	0	0	0	500						
159	PILHA ALCALINA AA PCT COM 2 UND;	PCT	5	20	5	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	7	5	10	10	88							
160	PILHA ALCALINA AAA PCT COM 2 UND;	PCT	5	20	5	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	8	10	10	93							
161	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA;	UND	0	5	5	5	5	5	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	50	50	100	4	10	263							
162	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA;	UND	0	10	9	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	100	2	8	10	249						
163	PISTOLA GRAMPEADOR TAPECEIRO 106	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	5	0	0	0	10						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atengão Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
164	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE;	UND	0	10	4	4	6	0	0	0	0	4	16	15	10	15	10	15	10	109
165	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, PCT C/4 BLOCOS C/ 100 FLS, TAMANHO 38X50MM	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	0	40	0	0	0	80
166	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS, PCT C/4 BLOCOS C/ 100FLS TAMANHO 80X100MM	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	0	40	0	0	0	80
167	BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS, IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES, AUTO-ADESIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MMX76MM, PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, TAMANHO MÉDIO;	PCT	10	50	10	25	0	0	0	12	6	15	20	20	25	40	30	33	54	330
168	PRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL ACRÍLICO;	UND	6	15	10	10	0	0	0	10	6	10	50	50	50	100	15	40	20	342

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
169	REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUARO BRANCO V-BOARD MASTERNAS CORES AZUL/ PRETO/ VERMELHO	UND	10	50	10	10	0	0	10	20	9	8	200	360	500	100	50	50	50	1387
170	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND COR AZUL	CX	0	10	5	5	5	0	0	0	0	5	20	20	30	0	0	0	0	100
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO C/ 12 UND COR PRETO	CX	0	10	5	5	5	0	0	0	0	5	20	20	30	0	0	0	0	100
172	REABASTECEDOR P/ PINCELA ATÔMICO C/ 12 UND COR VERMELHO	CX	0	10	5	5	5	0	0	0	0	5	20	20	30	0	0	0	0	100
173	RÉGUA ESCOLAR MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 30 CM, ESPESURA 2MM;	UND	50	50	10	8	20	20	20	20	0	10	200	300	549	50	100	50	50	1457
174	RÉGUA ESCOLAR MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 50 CM, ESPESURA 2MM;	und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	200	0	0	0	0	400
175	SACO DE PAPEL CELOFANE, TAM. MEDIO COLORIDO C/ 100 FLS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	25	0	0	0	0	65
176	SACO DE PAPEL CELOFANE, TAM. GRANDE COLORIDO C/ 100 FLS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	25	0	0	0	0	65

[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREA 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
177	SACO DE PAPEL CELOFANE, TAM. MEDIO INCOLOR C/ 100 FLS	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	25	0	0	0	65
178	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM;	UND	10	30	10	17	5	0	0	10	0	10	10	200	500	800	30	35	30	1687
179	TESOURA MULTIFUNÇÃO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO	UND	10	30	10	10	5	0	0	5	0	10	10	50	60	150	18	10	10	378
180	TESOURA P/ PICOTAR PEQUENA	UND	10	30	10	10	6	0	0	6	10	10	10	2	4	6	20	20	18	162
181	TESOURA P/ PICOTAR GRANDE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40	70	0	0	0	130
182	TINTA GUACHE CX C/ 06 UND	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	400	500	0	0	0	1000
183	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	UND	20	20	10	10	5	0	0	5	10	10	10	10	13	14	33	30	30	220
184	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	UND	20	30	10	10	5	0	0	5	10	10	10	10	10	10	33	30	30	223
185	TECIDO CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	50	0	0	0	100

(Assinatura)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.10.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atensão Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
186	TECIDO TIPO CHITÁ, ESTAMPADA E XADREZ, CORES VARIADAS	MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	50	0	0	0	0	100
187	TECIDO DE MALHA CORES VARIADAS FIO 30	MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	50	0	0	0	0	100
188	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	50	0	0	0	0	100
189	TECIDO TNT CORES VARIADOS.	MT	0	0	200	0	100	100	100	200	0	0	0	300	400	0	0	0	0	1500
190	TECIDO TNT COM ESTAMPAS VARIADAS	MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	20	0	0	0	0	50
191	BALÃO CORES DIVERSAS Nº07 PCT C/ 50 UNID	PCT	0	0	0	0	20	0	30	50	0	0	0	10	20	20	0	0	0	150

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
Fls. 347
8

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração	Secretaria de Finanças	Secretaria de Cultura e Juventude	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	QTDE. TOTAL (A)
1	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UND	20	60	30	50	30	70	70	70	50	70	20	80	20	100	100	100	900
2	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	UND	100	300	150	150	200	300	300	400	100	200	200	900	200	800	700	800	6.000

(Handwritten signature)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
3	ALCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70° INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML	UND	0	0	0	0	50	60	70	70	0	0	60	80	160	100	200	250	1.100
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 92,8 INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML	UND	0	0	0	0	100	100	100	100	0	0	20	60	80	140	200	350	1.250

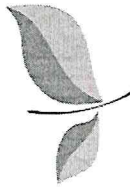
(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
5	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 50G EM CAMADA CONTINUA EM FORMA DE BOLA, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, DE COR BRANCA	PCT	0	0	0	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	18	50	108
6	AMACIANTE DE ROUPAS: LÍQUIDO, VISCOSO E PERFUMADO 2 LITROS	UND	0	0	0	0	20	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	20	140	300
7	AROMATIZADOR SPRAY 500ML	UND	0	0	0	0	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	20	75	75	270

[Assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMILIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	15	30	15	20	10	10	20	20	5	5	30	60	60	20	20	20	35	375
10	CABOS PARA RODO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M	UND	5	25	15	5	20	25	35	35	5	5	30	60	60	5	20	25	375	
11	CERA LIQUIDA INCOLOR CLASSIC GALÃO 5LTS	GALÃO	0	0	0	0	10	10	10	15	0	0	2	4	4	5	20	25	105	

(Assinatura)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMILIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)	
12	CERA LIQUIDA VERMELHA 1000ML CLORO LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, BOMBONA DE 50LTS	UND	10	30	0	0	10	10	10	20	0	0	20	50	60	20	60	60	60	360
13	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA DE CERAMICA 750 ML CX COM 12 UND	BOMBONA	0	0	0	0	5	2	3	5	0	0	5	5	5	3	5	5	7	45
14	CERAMICA 750 ML CX COM 12 UND	CX	0	0	0	0	4	5	3	3	0	0	5	5	5	3	5	5	7	45
15	CORDA PARA VARAL DE PLÁSTICO PCT C/10 PEÇAS DE 10MT	PCT	0	0	0	0	3	4	4	4	0	0	5	10	15	0	15	15	75	

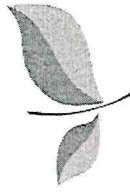
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE GOVERNO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	QTDE. TOTAL (A)
17	DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	50	100	100	100	50	50	50	50	30	20	50	150	200	30	50	120	1.200
18	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO	UND	100	200	100	100	400	400	400	400	150	150	200	800	800	150	650	1000	6.000
19	ESCOVA ABRASIVA, MATERIAL NYLON, UTILIZAÇÃO LIMPEZA DE ROUPAS, CABO DE MADEIRA;	UND	10	50	15	10	10	10	5	5	15	20	5	15	20	0	5	15	210

(Handwritten signature)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	03.01.04.122.0100.2.007 Secretaria de Administração	04.01.04.122.0100.2.009 Secretaria de Finanças	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMILIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Publica 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	UND	5	10	5	5	9	10	10	10	5	40	10	20	10	6	30	40	225
21	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA;	UND	50	100	10	100	100	100	100	200	0	0	50	200	300	50	200	330	1.800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)			
24	INSETICIDA, FÍSICO ASPECTO, CLASSE AEROSOL, GRUPO INSETICIDA, QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CI FENOTRINA, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. CONTEÚDO NO MÍNIMO 300ML;	UND	10	50	5	5	20	30	20	20	10	20	20	50	40	10	50	90	450			
25	LÁ AÇO FINA, ABRASIVIDA DE MÍNIMA, APLICAÇÃO DE UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 ESPONJAS DE AÇO;	PCT	20	100	10	10	100	100	150	150	0	10	50	100	200	50	200	250	1500			

(Handwritten signature)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenc. Administrativo 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
26	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML.;	UND	5	20	5	5	25	25	25	25	5	5	20	50	50	20	60	105	450
27	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	UND	20	30	5	5	100	100	150	150	5	0	100	200	150	5	10	35	1065
28	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE P/35 LITROS	UND	5	15	5	5	45	45	45	45	5	0	20	50	30	5	10	15	345
29	LIXEIRA PLÁSTICO TELADA	UND	5	20	0	0	10	10	10	20	0	0	300	75	50	20	40	40	600
30	LUSTRA MOVEIS 500 ML.	UND	10	30	10	10	7	7	9	7	20	10	30	80	60	30	50	80	800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria de Administração 03.01.04.122.0100.2.007	Secretaria de Finanças 04.01.04.122.0100.2.009	Secretaria de Cultura e Juventude 10.01.13.122.0100.2.066	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 09.01.20.122.0100.2.060	Secretaria de Assistência Social 07.01.08.122.0100.2.040	Secretaria de Assistência Social CRAS 07.01.08.244.0100.2.049	Secretaria de Assistência Social CREAS 07.01.08.244.0203.2.050	Secretaria de Assistência Social IGD BOLSA FAMÍLIA 07.01.08.244.0100.2.085	Secretaria de Governo 01.01.04.122.0100.2.001	Secretaria de Infraestrutura 08.01.15.122.0100.2.053	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.122.0100.2.014	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.0600.2.022	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Infantil 05.02.12.365.0610.2.027	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.0100.2.031	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034	Secretaria de Saúde Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035	QTDE. TOTAL (A)
31	LUVA BORRACHA M PARA LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTUISO; TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO; TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.;	PAR	0	10	0	0	25	25	25	25	0	20	20	50	80	80	190	200	750
32	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÊSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA; 30M	UND	2	5	5	5	10	10	20	10	0	10	5	5	8	0	5	5	105
33	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÊSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA; 20M	UND	5	5	5	0	5	5	5	5	0	0	20	15	5	0	15	15	105
34	PA PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE 60 CM;	UND	15	30	10	10	20	25	25	20	5	25	90	90	60	20	75	80	600
35	PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS;	CX	5	20	0	0	25	50	50	25	0	0	0	5	30	40	80	120	450

[Handwritten signature]